



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa



AO EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 144 / 2019

Em

06 / 08 / 29

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

VISTO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote a **iniciativa de projeto de lei que fomenta a qualidade de vida para o idoso no âmbito do Estado da Paraíba**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2019.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 144 2019.

**“IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
QUALIDADE DE VIDA PARA O
IDOSO NO ÂMBITO DO ESTADO DA
PARAÍBA”.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Qualidade de Vida para o Idoso no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º. São objetivos do Programa de que trata esta Lei:

- I - Disponibilizar atividades e atendimentos especializados à população idosa;
- II - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida sob os aspectos do bem-estar físico, emocional, cognitivo, social e nutricional;
- III – Estimular o protagonismo e a valorização dos idosos;
- IV – Prevenir e reduzir os riscos de doenças e outros agravos;
- V – Atender aos grupos em condição de vulnerabilidade.

Art. 3º. O Programa Qualidade de Vida para o Idoso deve disponibilizar as atividades e os atendimentos especializados nas áreas de:

- I - educação;
- II - atividade física e esportiva;
- III - nutrição;
- IV - psicologia;
- V - cultura e lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Mariz, 01 de agosto de 2019



ANEXO II

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial e está associado a inúmeros desafios que exigem a tomada de decisão e a mudança de paradigmas para atender efetivamente as demandas da população idosa. Para o enfrentamento desses desafios, o estado e sociedade devem trabalhar no sentido de garantir direitos, promover a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento dos idosos, além de dar resolutividade aos graves problemas enfrentados por essa parcela da população.

Nesse sentido, apresentamos esse projeto, que dispõe sobre a instituição do Programa Qualidade de Vida para o Idoso no âmbito do Estado da Paraíba

Por tais razões, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Deputados, para aprovação deste projeto de indicação.

Plenário José Mariz, 01 de agosto de 2019.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual